

LEI 3.638 – de 10 de setembro de 2003

TOMBA POR INTERESSE CULTURAL E PAISAGÍSTICO O CINE TEATRO DE REALENGO NO BAIRRO DE REALENGO, NA AP 5.1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo adotará as providências e atos necessários ao tombamento do Cine Teatro de Realengo, na Rua General Sezefredo, nº 152, no Bairro de Realengo, na AP. 5.1, por interesse histórico e cultural.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios dando finalidade cultural ao imóvel, que funcionará como centro cultural e artístico sob responsabilidade e gerência da Prefeitura, voltado para o desenvolvimento das artes, música e educação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2003

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH

D.O. RIO de 16.09.2003